



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 002/2025

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATUAR NAS DEMANDAS TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMONAS-MG, VISANDO ATENDER PROJETO PILOTO DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM NOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAMONAS/MG**, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATUAR NAS DEMANDAS TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMONAS-MG, VISANDO ATENDER PROJETO PILOTO DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM NOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, observando os princípios da impessoalidade e da transparência.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), nos termos da Portaria nº 96/2025, constituída por servidores e assessoria jurídica do Município, que supervisionará e acompanhará a execução do procedimento.

1.2 - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e site oficial do município, no seguinte endereço: www.mamonas.mg.gov.br.

1.3 - Os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura e site oficial do Município.

1.4 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão observados, sem prejuízo aos demais, os princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição Federal e a Legislação Municipal.

1.5 - Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.

1.6 - Constam do presente Edital os seguintes anexos:

1.6.1 - ANEXO I - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo;

1.6.2 - ANEXO II - Quadro de Cargo, Vaga, Requisitos/Escolaridade, Atribuições, Vencimentos e Carga Horária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

1.6.3 - ANEXO III - Ficha de Inscrição;

1.6.4 ANEXO IV - Requerimento de Recurso;

2 - DO OBJETO

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado busca selecionar candidatos para desempenhar a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, devidamente habilitado, para atuar nas demandas temporárias da secretaria municipal de saúde do município de Mamonas-MG, visando atender projeto piloto de atendimento de enfermagem nos postos de saúde da zona rural do município, de acordo com as atribuições descritas no Anexo II.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente contratação se justifica devido a proposta experimental apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento de pacientes nos Postos de Saúde da Zona Rural do Município, visando da início ao projeto piloto para desafogar as Unidades Básicas de Saúde da Sede do Município, bem como apoiar as equipes do PSF, diminuindo a distância do paciente ao atendimento de saúde e melhorar os indicadores e a qualidade de vida da população.

4 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 - As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao desempenho das atribuições do cargo, escolaridade, vagas, requisitos, carga horária e valor do vencimento mensal, conforme ANEXO II.

4.2 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4.3 – A complementação será de acordo com repasse da Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

4 - DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente seleção pública terá prazo de 12 (doze) meses de duração a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

5 - DO REGIME JURÍDICO

5.1 - Os contratos temporários para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Mamonas - MG, de conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 269/2015.

6 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

6.1 - O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

6.2 - Os candidatos ao serem convocados para contratação, não integrarão o quadro permanente de pessoal do poder executivo municipal.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 - A inscrição será realizada somente nos dias úteis junto à sede da Prefeitura Municipal, perante a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), constituída pela Portaria Municipal nº 96/2025, estabelecida na Rua Jose Gomes Lira, nº 43, Centro, Mamonas/MG das 08h00min às 12h00min e 14h00min as 17h00min, no período de **02/06/2025 a 06/06/2025**.

7.2 - A inscrição será gratuita e não será aceita fora do prazo, implicando o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

7.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Prefeitura, informando seus dados pessoais, endereço e demais itens constantes deste Edital, bem como encaminhar documentação comprobatória para análise de títulos e experiência profissional.

7.4 - Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.

8.1 - Poderão se inscrever os interessados que preencherem as seguintes condições:

8.1.1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;

8.1.2 - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

8.1.3 - Estar quite com as obrigações militares;

8.1.4 - Estar no gozo dos direitos políticos;

8.1.5 - Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

8.1.6 - Apresentar a Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo III, devidamente preenchida e assinada;

8.1.7 - Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

9 - DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS DEFICIENTES

9.1 - A pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, entretanto, não haverá reserva de vagas e a aplicação do percentual estabelecido por lei, tendo em vista o número de vagas disponíveis no processo seletivo.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

10.1 - A classificação de que trata este Edital será auferida por análise de títulos de formação e experiência profissional, e os critérios conforme estabelecidos nos itens que seguem:

10.2 – PONTUAÇÃO EM APERFEIÇOAMENTOS

10.2.1 - O candidato à vaga de **Técnico de Enfermagem** que apresentar no ato de sua inscrição documentos comprobatórios de conclusão de cursos /seminários com carga horária mínima de 8 (oito) horas, na área profissional de atuação, serão estes pontuados o máximo de 20 (vinte) pontos, sendo pontuados 5 (cinco) pontos por curso de no mínimo 08 (oito) horas cada.

10.2.2 - Somente serão considerados os comprovantes expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atenderem os critérios definidos neste Edital.

10.2.3 - Nenhum aperfeiçoamento comprovado receberá dupla valoração.

CURSOS /SEMINÁRIOS		
Carga Horária mínima de 08 (oito) horas , conforme Edital e realizados na área de atuação. Conclusão do curso/seminário até a data inicial das inscrições, para pontuação		
CARGO/FUNÇÃO	TIPO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios ou Jornadas na área específica da Função ser desempenhada com a devida comprovação documental – 05 pontos cada, com carga horária mínima de 08 horas cada.	20 pontos.

10.3 - PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO PROFISSIONAL

10.3.1 - O candidato que apresentar na data da sua inscrição, comprovante oficial de sua formação profissional, terá esta pontuada em até 30 (trinta) pontos, conforme demonstrado a seguir:

- FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 (TRINTA) PONTOS	
ÁREA: ENFERMAGEM	
CARGO/FUNÇÃO	TIPO PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação – Completa	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

Mestrado incompleto	15 pontos
Mestrado Completo	30 pontos

10.4 - PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA.

10.4.1 – Será atribuída a Pontuação Máxima de 50 (cinquenta) pontos, comprovados na área profissional de ENFERMAGEM.

10.4.2 – A avaliação da pontuação por experiência será considerada até a data inicial das inscrições.

EXPERIÊNCIA	
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM	
PERÍODO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Até 02 (dois) anos	10 pontos
De 02 (dois) anos e 01 (um) dia até 05 (cinco) anos.	15 pontos
De 05 (cinco) anos e 01 (um) dia até 08 (oito) anos	25 pontos
Acima de 08 (oito) anos	50 pontos

11 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1 – A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será da seguinte forma:

11.1.1 – 1ª SELEÇÃO: PONTUAÇÃO EM APERFEIÇOAMENTO, pontuação máxima de 20 (vinte) pontos;

11.1.2 – 2ª SELEÇÃO: PONTUAÇÃO EM ESCOLARIDADE ACIMA DA EXIGIDA, pontuação máxima 30 (trinta) pontos;

11.1.3 – 3ª SELEÇÃO: PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA, pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

11.2 – Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferencialmente, o candidato que tiver:

- Maior pontuação na etapa: EXPERIÊNCIA na área/profissão.
- Maior pontuação na etapa: ESCOLARIDADE acima da exigida.
- IDADE MAIOR - conforme art. 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 01/10/2003.
- Ainda assim permanecendo o empate, será por meio de sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

11.2.1 - Persistindo o empate, será feito o SORTEIO na presença dos candidatos classificados ou aprovados.

11.3 - Os candidatos inscritos apenas com a escolaridade obrigatória não terão pontuação e serão classificados obedecendo ao critério de desempate, previsto no item 12.2, alínea "c", e se necessário a alínea "d".

11.4 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - CONTRA NORMAS DO EDITAL é cabível recurso realizado no Protocolo da Prefeitura nos horários de 08h00min às 12h00min e 14h00min as 17h00min, endereçado à COMISSÃO até o dia 06/06/2025.

12.2 - Do RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO é cabível recurso realizado no Protocolo da Prefeitura nos horários de 08h00min às 12h00min e 14h00min as 17h00min, endereçado à COMISSÃO até o dia 11/06/2025.

12.3 – Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria (anexo IV).

12.4 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões recursais.

12.5 - Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

12.6 - O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos, após a conclusão do parecer jurídico.

12.7 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

13 - DO RESULTADO FINAL

13.1 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados, sendo divulgado o RESULTADO FINAL no dia 12 de junho de 2025 até as 17h00min.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 - A COMISSÃO encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.2 - Homologado o resultado final, este será publicado, quando então, passará a iniciar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado podendo ser prorrogado por igual período.

14.3 - A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mamonas.

15 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

15.1 - As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Convocação publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mamonas/MG, no endereço eletrônico www.mamonas.mg.gov.br, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.

15.2 - Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber orientações sobre exame pre-admissional e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento para apresentar os documentos.

15.3 - Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de admissão contendo a definição de apto ou inapto para a função que o candidato vai exercer.

15.4 - Se considerados aptos por laudo do Médico do Trabalho, deverão se apresentar à Prefeitura Municipal de Mamonas/MG no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após avaliação do médico, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

15.5 – O convocado (a) deverá apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:

15.5.1. Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

15.5.2. Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;

15.5.3. Original e cópia Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: <http://TSE.jus.br>;

15.5.4. Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;

15.5.5. Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;

15.5.6. Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

- 15.5.7. Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
- 15.5.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
- 15.5.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;
- 15.5.10. Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente;
- 15.5.11. Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
- 15.5.12. Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
- 15.5.13. Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
- 15.5.14. Declaração de bens;
- 15.5.15. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
- 15.5.16. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
 - 15.5.16.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;
 - 15.5.16.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

16 – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 16.1 - O candidato será convocado para a contratação obedecendo à classificação conforme publicação e deverá apresentar toda documentação solicitada no ato da apresentação.
- 16.2 - Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez por período igual ou inferior.
- 16.3 - O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

16.4 - A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.5 - O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será lavrada em certidão que terá o mesmo valor reconhecido.

16.6 - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, obedecendo as cláusulas do contrato.

16.7 - No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual por interesse do contratado, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

16.8 - A contratação se dará por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a demanda, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Lei Municipal nº. 269/2015.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

17.2 - Todo o procedimento dessa seleção será acompanhado pela Assessoria Jurídica e membros instituídos através da Comissão.

17.3 - Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone para contato.

17.4 - A contratação dos candidatos selecionados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

17.5 - O candidato, se classificado, não poderá possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências desta seleção.

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Mamonas – MG, 02 de junho de 2025.

Valdeci Custódio Jorge

Prefeito Municipal